

## DESPACHO N.º 33/2022

### Regras aplicáveis às épocas de exame 2022/23

1. Considerando a nova fase da Covid-19, apesar do inverno e da decisão da OMS em manter a pandemia como uma emergência de saúde pública internacional, determino que todos os exames, escritos ou orais, de todas as épocas, relativas ao ano letivo 2022/23, serão realizados presencialmente e decorrerão nos termos definidos pelas normas regulamentares que disciplinam os respetivos ciclos de estudos.
2. No sentido de permitir a gestão das avaliações e assegurar que não se excede a capacidade de cada uma das salas de exame, reitera-se a regra nos termos da qual só é permitida a realização dos respetivos exames aos Estudantes que se encontrem regularmente inscritos em NONIO, dentro do prazo fixado para tal (tendo este a natureza de prazo perentório). Nessa medida, os encarregados das vigilâncias não podem permitir a realização dos respetivos exames a Estudantes cujo nome não conste da pauta/folha de lista da sala, seja qual for o motivo da sua não inscrição atempada.
3. Tendo em consideração que relativamente ao regime de relevação de faltas por doença às provas orais se deve aceitar o disposto no artigo 193.º do Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, mas que o prazo de 30 dias para a entrega dos documentos comprovativos a que se refere aquela disposição não é compatível com a natureza destas provas, bem como o eventual direito à sua remarcação, determino que:

- a) Para que a falta a exame oral, por motivo de doença, seja relevada e remarcada a respetiva prova, deve o Estudante, no prazo de 5 dias úteis após a falta que pretende justificar, fazer um requerimento dirigido ao Coordenador do Ciclo de Estudos, através do email [sacfduc@fd.uc.pt](mailto:sacfduc@fd.uc.pt), e com ele apresentar declaração do Estabelecimento Hospitalar ou Centro de Saúde, comprovativa da situação de doença que impede a realização do exame, com indicação do período da sua ocorrência e previsível duração.
- b) A remarcação mencionada na alínea anterior, ainda que admitida pelo cumprimento dos requisitos referidos, só pode efetuar-se dentro da mesma época de exames e até ao momento em que se lacrem as pautas e estas sejam aceites pelos SGA.

Faculdade de Direito, em 25 de outubro de 2022

O Diretor,



*(Professor Doutor Jónatas Eduardo Mendes Machado)*